

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dá nova redação ao item 5, do artigo 1.º do Decreto n. 51.525, de 13-3-69

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O item 5, do artigo 1.º do Decreto n. 51.525, de 13-3-69, passa a ter a seguinte redação:

"5 — 4.º Ginásio Estadual de Sorocaba, em Sorocaba".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhoa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969.
Maria Angelica Gagliazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que compete à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, dentre outras atribuições, apolar e prestigiar os eventos que representem efetivo interesse turístico e cultural;

Considerando que a Academia Brasileira de Neurologia fará realizar no mês de setembro de 1971 o seu III Congresso Panamericano de Neurologia;

Considerando que os Congressos Panamericanos de Neurologia são oficializados pela Federação Mundial de Neurologia, cuja sede é em Londres, e, realizados cada 4 (quatro) anos, alternadamente em um país americano situado respectivamente ao sul ou ao norte da linha do equador;

Considerando que a Capital do nosso Estado teve a honra de ser distinguida para sede do referido conclave;

Considerando, finalmente, que durante o período de sua realização, aqui estarão reunidos centenas de especialistas de todos os Países da América, vale dizer, elementos representativos da mais alta cultura de cada país,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado" o III Congresso Panamericano de Neurologia, a realizar-se na cidade de São Paulo, no mês de setembro de 1971.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 1969
Maria Angélica Gagliazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Retifica nomes de instituições assistenciais beneficiadas pelo Decreto n. 45.700, de 28-XII-1965.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando que na distribuição de recursos constantes das verbas 151 — 201 — 351, do Decreto n. 45.700, de 28 de dezembro de 1965, houve elevado número de incorreções quanto ao nome exato das entidades arroladas; e

Considerando que por essa razão se torna necessário proceder às retificações cabíveis, a fim de que as entidades beneficiadas possam receber os auxílios ou subvenções que lhes foram consignados,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retificados os nomes das entidades abaixo relacionadas, beneficiadas pelo Decreto n. 45.700, de 28 de dezembro de 1965 — Verba 151: NCr\$

Capital		
De: Colégio Nossa Senhora da Glória	1.933,00	
Para: Associação Brasileira de Educação e Cultura	1.933,00	
De: Colégio Sagrado Coração de Jesus-Beata Cabrini	900,00	
Para: Escola Normal e Ginásio "Bonifacii"	900,00	
De: Colégio Regina Múndi	300,00	
Para: Ginásio e Escola Normal Regina Múndi	300,00	
De: Colégio Sagrado Coração de Jesus — Ginásio Bonifacii	175,00	
Para: Escola Normal e Ginásio "Bonifacii"	175,00	
De: Colégio Sagrado Coração de Jesus das Irmãs Missionárias do Sagrado Coração de Jesus de São Paulo	150,00	
Para: Escola Normal e Ginásio "Bonifacii"	150,00	
De: Colégio Santa Amália	150,00	
Para: Liga das Senhoras Católicas, para o Instituto Santa Amália	150,00	
De: Escola Técnica de Comércio Siqueira Campos	210,00	
Para: Sociedade Civil Educacional Sá Pereira Limitada	210,00	
De: Ginásio Bonifacii	255,00	
Para: Escola Normal e Ginásio "Bonifacii"	255,00	

Palácio do Governo

DECRETOS DE 12-9-69

Autorizando:

nos termos do artigo 65 da Lei 10.261-68 o afastamento do Bel. Antônio Marcelo da Silva, Promotor Público, padrão «E», do QSJ-PP-II, para exercer as funções de Assistente Técnico em Assuntos Jurídicos, junto ao Gabinete do Secretário do Interior, a partir de 12 de setembro do ano em curso e até 31-12-1969;

considerando os termos do ofício n. 766-69, do Sr. General Comandante da Escola Superior de Guerra, bem como a concordância do Sr. Secretário da Educação, constantes do processo n. 69.498-69-SE, em

caráter excepcional e com fundamento nos artigos 65 e 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), o afastamento, até 31 de dezembro de 1970, junto à Escola Superior de Guerra, do Sr. José Camarinha do Nascimento, Técnico de Educação — QE-PS-I, referência «I», do Departamento de Educação, exercendo cumulativamente o cargo de Professor Secundário (Educação) — QE-PP-II, referência «I», sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de ambos os cargos, mas sem outro ônus para o Estado, ficando cessados os efeitos do decreto de 24 de outubro de 1968 que autorizou seu afastamento junto ao Estado-Maior das Forças Armadas.

nos termos do artigo 65, da Lei n. 10.261-68, em caráter excepcional, o afastamento da sra. Maria Aparecida Cardoso, Prático de Laboratório, referência «22», lo-

tada na Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Promoção Social, até 31 de dezembro de 1969.

Despacho do Governador, de 12-9-69
No proc. GG. n. 5.045-63 c/ aps. 2.922-69-STA, 20.084-66-IP., 123-67-FORP, Aut. Prov. do proc. n. 2.922-69-STA, GE-1.130-69, 82.742-67-SE, 24.505-62-RUSP e 1.477-65-CEE, em que é interessado Gabriel Biasoli, sobre pedido de contagem de tempo como Adjunto de Curador de Casamento, para efeito de adicional: «Nos termos das manifestações da Secretaria da Educação, do D.A.P.E. e do S.A.J., que aprovo, nego provimento ao recurso, por falta de amparo legal, mantendo, assim, a decisão recorrida. O requerente, durante o período em que exerceu eventualmente as funções de Adjunto de Curador de Casamento,

foi remunerado pelas partes, o que não retira, para o Estado, o caráter da gratuidade do serviço. Inexistindo, pois, contra-prestação pecuniária através dos cofres públicos, não há que se falar em contagem para fins de adicional, ou quaisquer outros efeitos, uma vez que o serviço prestado em tais condições caracteriza-se como gratuito.

Despacho do Governador, de 11-9-69
Retificação

No proc. GG. 1.952-69 c/ aps. 70.233-69-SE, 7.581-69-DE, em que é interessada Juliana Maria Tamasso sobre afastamento junto à Universidade de São Paulo: «Autorizo o afastamento da interessada, nos termos do artigo 65 da Lei n. 10.261, de 28-10-1968, até 31 de dezembro de 1969, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, obedecidas as condições indicadas no parecer do S.A.J., que aprovo».

RESOLUÇÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 1969

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1969

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, aprova a Tabela de Distribuição dos recursos orçamentários do corrente ano, do Governo do Estado, nos termos do disposto no artigo 3.º, do Decreto n. 51.215, de 6 de janeiro de 1969.

Tabela de Distribuição de Recursos — Serviço em Regime de Programação Especial

CÓDIGO LOCAL E UNIDADE ORÇAMENTARIA	Unidade de Despesa	Função Setor Subsetor	ELEMENTO		Categoria Econômica	Total líquido da Unidade de Despesa	4.a Quota	Total da Unidade Orçamentaria
			Código	Valor				
102 — Casa Civil	Departamento de Administração	0.01.3 01.3	4.1.2.0	761.890	761.890	761.890	761.890	761.890

Resolução do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de 12-9-69
Rescindindo a pedido e a partir de 27 de junho de 1969, o Contrato para Prestação de Serviços, celebrado nos 11 de janeiro de 1968 entre o Governo do Estado e o bel. Bento Colação Baitão, em virtude de nomeação para cargo público.

Comunicados do Secretário de Estado
Chefe da Casa Civil, de 12-9-69
Oficiando Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando que o Sr. Kinnosuke Hirooka assumiu a chefia inte-

rina do Consulado Geral do Japão em São Paulo.
Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando a dispensa do Sr. Luis Del Carpio Latrille das funções de Consul-Geral da Bolívia em São Paulo.

Despacho do Assistente Jurídico-Chefe de Assistência Jurídica, de 12-9-69
No proc. GG. 1.121-69, em que "Lubrificantes Hyper" solicita vista de processo: "De-se vista, obedecidas as cautelas de praxe".
Apostilas da Diretora da Divisão de Pessoal, de 12-9-69
Apostila lavrada no ato de concessão de licença prêmio, em que é interessada Da.